

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Mandato 2017-2021 – Balanço

I. Introdução

A atual composição da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (ECFP) iniciou o seu mandato no dia 3 de outubro de 2017. Numa altura em que terminou o mandato, propomos fazer um balanço geral destes 4 anos.

Salientamos, na linha dos relatórios que elaborámos nos três anos anteriores, que estes 4 anos ficam indelevelmente marcados pelas profundas alterações legislativas originadas pela Lei Orgânica n.º 1/2018, de 19 de abril (doravante LO 1/2018), que já foram suficientemente explanadas nos três relatórios anteriores.

II. Atividade da ECFP

Ao longo deste mandato a atividade da ECFP, concretizou-se no seguinte:

II.1. Fiscalização das contas dos partidos políticos e das campanhas – atividade corrente

Os processos de fiscalização da legalidade e regularidade das contas dos partidos políticos e das campanhas eleitorais atribuídos à Entidade foram os seguintes:

Contas Anuais dos Partidos Políticos	N.º de processos autuados	Observações
Contas Anuais dos partidos de 2015	21	Emissão dos relatórios, análise dos contraditórios e emissão das decisões de fiscalização das contas
Contas Anuais dos partidos de 2016	20	Emissão dos relatórios, análise dos contraditórios e emissão das decisões de fiscalização das contas
Contas Anuais dos partidos de 2017	21	Emissão dos relatórios, análise dos contraditórios e emissão das decisões de fiscalização das contas
Contas Anuais dos partidos de 2018	22	Em curso a emissão dos relatórios de fiscalização das contas
Contas Anuais dos partidos de 2019	23	Em fase de adjudicação da auditoria externa
Contas Anuais dos partidos de 2020	25	Em fase de adjudicação da auditoria externa

Contas de Campanha Eleitoral	N.º de processos autuados	Observações
Eleições para a Assembleia da República de 2015	20	Análise dos contraditórios e emissão das decisões de fiscalização das contas
Eleições para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores de 2016	13	Emissão dos relatórios, análise dos contraditórios e emissão das decisões de fiscalização das contas
Eleições para as Autarquias Locais de 2017	96	Emissão dos relatórios, análise dos contraditórios e emissão das decisões de fiscalização das contas
Eleições para a Parlamento Europeu de 2019	17	Emissão dos relatórios, análise dos contraditórios e emissão das decisões de fiscalização das contas
Eleições para a Assembleia Legislativa Regional da Madeira de 2019	17	Emissão dos relatórios, análise dos contraditórios e emissão das decisões de fiscalização das contas
Eleições para a Assembleia da República de 2019	21	Emissão dos relatórios, análise dos contraditórios e emissão das decisões de fiscalização das contas
Eleições para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores de 2020	14	Em fase de adjudicação da auditoria externa
Eleições para a Presidência da República de 2021	7	Em fase de adjudicação da auditoria externa

Omissão de contas	N.º de processos autuados	Observações
Contas Anuais dos Partidos Políticos de 2015 a 2020	9	Concluídos
Contas das Campanhas Eleitorais referidas no quadro anterior, ocorridas entre 2015 e 2021	23	Concluídos

Com origem nos procedimentos de fiscalização da legalidade e regularidade das contas foram instaurados os seguintes processos de contraordenação:

Contas Anuais dos Partidos Políticos	N.º de processos autuados	Observações
Contas Anuais dos partidos de 2015	17	Elaboração de 17 autos de notícia e prolação de 9 decisões finais, estando em curso a emissão das restantes decisões
Contas Anuais dos partidos de 2016	18	Elaboração de 18 autos de notícia e prolação de 6 decisões finais, estando em curso a emissão das restantes decisões
Contas Anuais dos partidos de 2017	16	Elaboração de 16 autos de notícia e de 1 deliberação de denúncia à Procuradoria Geral da República para apreciação de eventual responsabilidade criminal

Contas de Campanha Eleitoral	N.º de processos autuados	Observações
Eleições para a Assembleia da República de 2015	37	Elaboração de 37 autos de notícia, 3 deliberações de denúncia à Procuradoria Geral da República para apreciação de eventual responsabilidade criminal e prolação de 37 decisões finais
Eleições para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores de 2016	13	Elaboração de 13 autos de notícia, 1 deliberação de denúncia à Procuradoria Geral da República para apreciação de eventual responsabilidade criminal e prolação de 12 decisões finais
Eleições para as Autarquias Locais de 2017		2 deliberações de denúncia à Procuradoria Geral da República para apreciação de eventual responsabilidade criminal
Eleições para a Parlamento Europeu de 2019	11	Elaboração de 11 autos de notícia

Omissão de contas	N.º de processos autuados	Observações
Contas Anuais dos Partidos Políticos de 2015 a 2020	6	Elaboração de 6 autos de notícia e prolação de 4 decisões finais
Contas das Campanhas Eleitorais referidas no quadro anterior	8	Elaboração de 8 autos de notícia e prolação de 4 decisões finais

Outros processos	N.º de processos autuados	Observações
Artigo 47.º da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de Janeiro	3	Concluídos

II.2. Fiscalização das contas dos partidos políticos e das campanhas – em referência ao legado do Tribunal Constitucional

O trabalho realizado com referência ao legado do Tribunal Constitucional, repartiu-se da seguinte forma:

	Processo Administrativo	Processo Contraordenacional
Contas Anuais dos partidos de 2010	13	13 decisões (de arquivamento, em virtude de prescrição do procedimento contraordenacional)
Contas Anuais dos partidos de 2011	12	12 decisões (de arquivamento, em virtude de prescrição do procedimento contraordenacional)
Contas Anuais dos partidos de 2012	14	14 decisões finais

	Processo Administrativo	Processo Contraordenacional
Contas da campanha relativa às eleições para a Assembleia Legislativa Regional dos Açores de 2012	10 decisões de contas	10 autos de notícia e 10 decisões de processos de contraordenação
Contas da campanha relativas às eleições para as Autarquias Locais de 2013	57 decisões de contas	Não foram instaurados, uma vez que o procedimento contraordenacional estava já extinto por prescrição aquando da prolação das decisões no processo administrativo
Contas da campanha relativa às eleições para o Parlamento Europeu de 2014	16 decisões de contas	10 autos de notícia e 10 decisões de processos de contraordenação
Eleições para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira de 2015	13 decisões de contas	3 autos de notícia, 1 deliberação de denúncia à Procuradoria Geral da República para apreciação de eventual responsabilidade criminal e 3 decisões de processos de contraordenação
Contas da campanha relativa às eleições para a Presidência da República de 2016.	10 decisões de contas	5 autos de notícia, 5 deliberações de denúncia à Procuradoria Geral da República para apreciação de eventual responsabilidade criminal e 5 decisões de processos de contraordenação

II.3. Processos de denúncia

Nos últimos 4 anos foram ainda autuados e tratados 36 processos de denúncia.

II.4. Monitorização das ações e meios de propaganda política

Para comprovação e verificação física das ações e meios realizadas pelos Partidos e pelas Candidaturas, foram realizados procedimentos de monitorização da atividade partidária e das várias atividades de campanha eleitoral realizadas nos anos de 2019, 2020 e 2021.

A comunicação trimestral aos partidos políticos dos dados coligidos pela Entidade passou a ser feita, com o objetivo central de aproximar o respetivo procedimento de um procedimento interativo.

Neste âmbito, a ECFP, no ano de 2018, iniciou o desenvolvimento da base de dados relativa a ações e meios de propaganda política, como forma preparatória de implementação *online* da base de dados prevista no art.º 19.º da Lei Orgânica n.º 2/2005 (LO 2/2005).

II.5. Competência contraordenacional

A ECFP dispõe ainda de competência em matéria contraordenacional, competindo-lhe, nos termos dos artigos 9.º, n.º 1, al. d) e 33.º, n.º 3 da LO 2/2005 e dos artigos 24.º, n.º 1 e 33.º, n.º 1, da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, aplicar as coimas previstas nestes diplomas legais. No exercício desta competência, foram ainda emitidos 158 documentos únicos de cobrança, com vista ao pagamento de coimas aplicadas e 11 certidões de dívida destinadas à cobrança coerciva das coimas aplicadas.

II.6. Outros

Em termos de concretização da sua missão, foram preparados e disponibilizados no *sub-site* da ECFP na internet, diversos documentos que permitem, por um lado, uma partilha de conhecimentos com todos os Partidos Políticos e Candidaturas Eleitorais e, por outro, o cumprimento das obrigações legais. Destacam-se os seguintes:

- Lista indicativa dos valores dos principais meios de campanha e de propaganda política – Listagem n.º 2/2020, de 18 de junho;
- Recomendações para os atos eleitorais – Eleição para a Parlamento Europeu de 2019, Eleição para a Assembleia Legislativa Regional da Madeira de 2019, Eleição para a Assembleia da República de 2019, Eleição para a Assembleia Legislativa Regional dos Açores 2020; Eleição para Presidente da República 2021; e Eleição para as Autarquias Locais de 2021;
- Gestão do arquivo, com inventariação e devolução aos partidos, responsáveis financeiros e mandatários financeiros de documentação antiga, bem como da sua destruição

mediante notificação aos partidos relativa ao destino a dar aos documentos, estando a documentação anterior a 2009 (inclusive) praticamente terminada;

- Publicação *online* de um glossário de meios de campanha eleitoral e de propaganda política;
- Criação e atualização das FAQ (perguntas frequentes); e
- Publicação das contas dos partidos políticos e das campanhas eleitorais e respetivos relatórios/decisões da ECFP.

A nível interno, a elaboração/atualização de manuais de procedimentos, que funcionam essencialmente como guias para a organização do trabalho da Entidade em termos céleres, racionais e metódicos, em cumprimento da lei, nos mais diversos temas:

- i. Manuais de procedimentos “Contas de Campanhas Eleitorais”
- ii. Manual de procedimentos “Circularização”;
- iii. Manual de procedimentos “Lei Orgânica n.º 1/2018”;
- iv. Manual de procedimentos “Contraordenações”;
- v. Manual de procedimentos “Organização do processo administrativo”;
- vi. Manual de procedimentos “Ações e meios”;
- vii. Manual de procedimentos “Relatório Contas Anuais”;
- viii. Manual de procedimentos “Entrega de Contas Anuais”;
- ix. Manual de procedimentos “Notificações”; e
- x. Manual de procedimentos “Entrega de Contas Autárquicas”.

Em julho de 2021, a ECFP celebrou um protocolo com a Associação Cultural Ephemera, com o objetivo de preservar e divulgar os materiais de propaganda política e eleitoral recolhidos em ações de monitorização pela ECFP.

III. Recursos humanos

Ao longo do mandato, exerceram funções na Entidade, a Direção (um Presidente e dois Vogais), vários colaboradores do quadro de pessoal do Tribunal Constitucional e 4

colaboradores externos por períodos médios de 5 meses de prestação de serviços, com vista a instruir e a apoiar a tramitação dos processos transitados do Tribunal Constitucional e a apoiar na elaboração da lista indicativa dos valores dos principais meios de campanha e de propaganda política.

Salientamos que o reforço de competências da ECFP não foi acompanhado pelas alterações legislativas e regulamentares necessárias, por forma a dotar o grupo de pessoal afeto à ECFP de níveis intermédios de direção ou coordenação, concebendo uma estrutura organizacional na qual se repercutam as diversas valências ou vertentes de atividade da ECFP, indispensável ao exercício da sua missão.

Relativamente aos colaboradores do quadro do pessoal do Tribunal Constitucional foram realizados, ao longo dos últimos 4 anos, os seguintes procedimentos de recrutamento de pessoal por mobilidade:

Procedimento - recrutamento por mobilidade			Observações	
data	categoria			
mai/18	técnico superior - até à 2ª posição remuneratória (nível 15)	Jurista	Foi consolidada a mobilidade	Comissão de serviço em substituição, desde fevereiro de 2020, sem termo
abr/19	técnico superior - até à 2ª posição remuneratória (nível 15)	Jurista	Em fevereiro de 2020, cessou a sua mobilidade com o TC/ECFP	
abr/19	técnico superior - até à 2ª posição remuneratória (nível 15)	Jurista	Em julho de 2020, cessou a sua mobilidade com o TC/ECFP	
abr/19	técnico superior - até à 2ª posição remuneratória (nível 15)	Financeiro	Foi consolidada a sua mobilidade	
mai/19	assistente técnico	Secretariado	Não aceitou	
jun/19	técnico superior - até à 2ª posição remuneratória (nível 15)	Ciências Sociais	Em abril de 2021, denunciou o seu contrato de trabalho em funções públicas	
dez/19	assistente técnico	Secretariado	Em março de 2021, cessou a sua mobilidade com o TC/ECFP	
dez/19	assistente operacional	Motorista	Foi consolidada a sua mobilidade	
dez/19	técnico superior - até à 2ª posição remuneratória (nível 15)	Jurista	Em junho de 2021, cessou a sua mobilidade com o TC/ECFP	
ago/20	técnico superior - até à 2ª posição remuneratória (nível 15)	Jurista	Em novembro de 2021, vai cessar a sua mobilidade com o TC/ECFP	
set/20	técnico superior - até à 2ª posição remuneratória (nível 15)	Jurista	Em maio de 2021, cessou a sua mobilidade com o TC/ECFP	

out/20	técnico superior - até à 2ª posição remuneratória (nível 15)	Financeiro	Em setembro de 2021, cessou a sua mobilidade com o TC/ECFP
ago/21	técnico superior - até à 2ª posição remuneratória (nível 15)	Ciências da comunicação	Iniciou funções no dia 1.out.2021

Sublinhamos que o atual número de colaboradores ao serviço da Entidade (4 técnicos superiores, 2 assistentes técnicos e 1 assistente operacional) é insuficiente para responder aos enormes desafios.

IV. Considerações finais

Conforme já referido em anos anteriores, as competências da ECFP foram significativamente reforçadas pela alteração do sistema de fiscalização das contas dos partidos e das campanhas eleitorais levado a cabo por intermédio da Lei Orgânica n.º 1/2018, de 19 de abril.

Assim sendo, as atuais competências são exercidas de distintas formas, que vão desde a monitorização das campanhas e da atividade de propaganda política dos partidos até à conclusão dos processos de contraordenação, passando pela elaboração dos relatórios de fiscalização de contas, das decisões de fiscalização de contas, dos autos de notícia, pela realização das diligências probatórias, pela prolação das decisões dos processos contraordenacionais e, ainda, pela emissão dos DUC's e certidões de dívida para execução coerciva das coimas aplicadas.

A terminar, queremos agradecer a todos os colaboradores da ECFP, cujo contributo, nas suas mais distintas formas e graus de responsabilidade, foi decisivo para a concretização das metas a que esta Direção se propôs, por forma a cumprir a missão da ECFP, consubstanciada no controlo e fiscalização das contas dos partidos políticos e das campanhas eleitorais, ao serviço do interesse público.

Lisboa, 11 de outubro de 2021

José Eduardo Figueiredo Dias
(Presidente)

Mariana Oliveira Paixão
(Vogal)

Carla Curado
(Vogal, Revisor Oficial de Contas)